

**ANEXO VIII
REGULAMENTAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS - CARGO DE PROFESSOR
EDITAL Nº 001/2023**

1. Haverá Prova de Títulos APENAS para os cargos de PROFESSOR.
2. O número máximo de pontos a ser considerado na prova de título, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da pontuação decorrente das provas objetivas destinadas à aferição de conhecimentos.
3. Não será considerado como título, para o efeito de atribuição de pontos, a simples experiência profissional no serviço público, independentemente de qual seja o ente a que se vincula o candidato.
4. Somente apresentarão títulos para análise os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas.
5. Das provas de título para o cargo de professor:

5.1 Estará apto a participar da prova de títulos os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA DE TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR, publicados previamente em EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

5.2 Todas as informações pertinentes a entrega de títulos, serão disponibilizadas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

5.3 Os documentos deverão ser enviados EM CÓPIAS AUTENTICADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE com título do email devidamente identificado da seguinte forma:

5.3.1 TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, nome completo do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas dos documentos e acompanhado de Formulário - Relação de Títulos constando a relação de documentos apresentados, sem rasura ou emenda.

6. Para efeito da avaliação do item "Titulação" da Prova de Títulos:

6.1 Somente será considerado o diploma/certificado exigido na TABELA 1 deste ANEXO (Prova de títulos), a não entrega do diploma/certificado ou a entrega do diploma diverso do exigido neste edital, acarretará a nota ZERO ao candidato.

6.2 Em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado;

6.3 Diplomas, certificados e outros títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante a competente revalidação ou reconhecimento no Brasil, devidamente comprovada.

TABELA 1 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOCTOR	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	3	3
MESTRE	Diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	2	2
ESPECIALISTA	Certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas	1	1

Santo Amaro do Maranhão/MA, 22 de Dezembro de 2023.